



## Resolução nº 108/2023 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA;

### RESOLVE:

**Retificar** a Resolução nº 95/2023 CMDCA SJP.

Onde se lê:

**Aprovar** a Prestação de Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao período “1º semestre de 2023”, da Deliberação nº 43/2021 - CEDCA/PR - “Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID”, repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, destinado ao fortalecimento de Projetos de Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.

Leia-se

**Aprovar** a Prestação de Contas **PARCIAL** no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao período “1º semestre de 2023”, da Deliberação nº 43/2021 - CEDCA/PR - “Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID”, repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, destinado ao fortalecimento de Projetos de Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.

São José dos Pinhais, 20 de dezembro de 2023.

**Sandy Paola Carneiro Dias**

Conselheira Presidente do CMDCA

## Deliberação nº 07/2023 – CME/SJP

**Aprovado em:** 14/12/2023

**Interessado:** Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais

**Coordenação da relatoria:** Ana Lucia Rodrigues

**Relatoria:** Conselheira Ana Lucia Rodrigues, Conselheira Clície Maria Cancelier Negoseki, Conselheira Domingas de Fátima C. Amaral, Conselheiro Luiz Carlos Costa da Silva, Conselheira Maria Madalena de C. Hitner, Conselheira Maristela do Rocio Dittert, Conselheira Rosiani da Silva Franchetto e Conselheiro Rodrigo Cardozo Gomes.

**Homologado pelo Secretário em:** 18/12/2023

**Assunto:** Institui normas para Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais

O Conselho Municipal de Educação - CME, de São José dos Pinhais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.055 de 10 de julho de 2018 e tendo em vista as disposições contidas na LDB nº 9394/96 e na Lei Municipal n.º 525/2004, na Resolução nº 04/2010 do CNE/CEB, no Parecer CNE n.º 21/12, de 05/12/2012, o parágrafo 2º do artigo 211 da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº14, de 1996) e a necessidade de orientar as Unidades de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino,

**Resolve:**

### Capítulo I

#### Das normas gerais

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Educação Integral, no âmbito das Unidades Públicas Municipais de São José dos Pinhais, mediante a realização de atividades em tempo contínuo, durante todo o período letivo com carga horária mínima de 7 (sete) horas.

**Art. 2º** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED as orientações referente a implementação da Educação Integral em:

I - ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação Integral;

II - assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação Integral;

III - viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver no período integral;

IV - assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação Integral;